DECISÃO DA COMISSÃO

de 30 de Junho de 2009

que altera a Decisão 2008/788/CE que fixa os montantes líquidos resultantes da aplicação da modulação voluntária em Portugal para os anos civis de 2009-2012

[notificada com o número C(2009) 5095]

(Apenas faz fé o texto em língua portuguesa)

(2009/505/CE)

A COMISSÃO DAS COMUNIDADES EUROPEIAS,

Tendo em conta o Tratado que institui a Comunidade Europeia,

Tendo em conta o Regulamento (CE) n.º 378/2007 do Conselho, de 27 de Março de 2007, que estabelece regras de modulação voluntária dos pagamentos directos instituídos pelo Regulamento (CE) n.º 1782/2003 que estabelece regras comuns para os regimes de apoio directo no âmbito da política agrícola comum e institui determinados regimes de apoio aos agricultores, e que altera o Regulamento (CE) n.º 1290/2005 [1], nomeadamente o n.º 1 do artigo 4.º,

Considerando o seguinte:

(1) A Decisão 2008/788/CE da Comissão [2] fixa os montantes líquidos resultantes da aplicação da modulação voluntária em Portugal para os anos civis de 2009-2012.

(2) O n.º 5 do artigo 1.º do Regulamento (CE) n.º 378/2007 estabelece que a taxa fixada nos termos do artigo 7.º do Regulamento (CE) n.º 73/2009 do Conselho [3], com uma redução de 5 pontos percentuais, é deduzida da taxa de modulação voluntária aplicada pelos Estados-Membros. Em consequência, os montantes líquidos resultantes da modulação voluntária devem ser reduzidos.

(3) A Decisão 2008/788/CE deve, pois, ser alterada em conformidade,

ADOPTOU A PRESENTE DECISÃO:

Artigo 1.º

O artigo 1.º da Decisão 2008/788/CE passa a ter a seguinte redacção:

«*Artigo 1.º*

Os montantes líquidos resultantes da aplicação da modulação voluntária em Portugal para os anos civis de 2009-2012 são os seguintes:

(milhões de EUR)

2009	2010	2011	2012
32,8	29,0	25,0	21,0»

Artigo 2.º

A presente decisão é aplicável a partir do exercício orçamental de 2010.

Artigo 3.º

A República Portuguesa é a destinatária da presente decisão.

Feito em Bruxelas, em 30 de Junho de 2009.

Pela Comissão

Mariann FISCHER BOEL

Membro da Comissão

[1] JO L 95 de 5.4.2007, p. 1.
[2] JO L 271 de 11.10.2008, p. 44.
[3] JO L 30 de 31.1.2009, p. 16.